



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais



CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO, DE PROVAS E DE TÍTULOS, PARA
A DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TABELIONATO E DE REGISTRO DO
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL N. 01/2007

DECISÃO

Trata-se de requerimento de juntada de título apresentado à Comissão Examinadora do Concurso Público de Ingresso, de provas e títulos, para delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital n. 01/2007 por **Naurican Ludovico Lacerda**, inscrição n. 287537.

O requerente apresentou para fins de pontuação de títulos exemplar de livro de autoria do requerente intitulado "Nótulas sobre o Novo Código Civil e o Registro Civil das Pessoas Naturais" com registro no ISBN nº 85-90379-1-8; cópia não autenticada de escritura pública de compra e venda de imóvel da Caixa Econômica Federal; cópia autenticada de certidão de aprovação no Concurso Público da Secretaria de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, para o cargo de Técnico em Atividades de Apoio – Assessor Jurídico, privativo de Bacharel em Direito, homologado em 10/05/2002; cópia autenticada de declaração de aprovação no Concurso Público do Departamento de Trânsito do Rio Grande do Sul, para o cargo de Técnico Superior Administrativo, Ciências Jurídicas e Sociais, classificação publicada em 27/03/2002; cópia autenticada de declaração de aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA, para o cargo de Advogado, Edital n. 001/2001; cópia autenticada de certidão de aprovação no Concurso Público da Advocacia Geral da União para o cargo de Procurador Federal, privativo de bacharel em direito, homologado 28/06/2002; cópia autenticada de certidão de aprovação no



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Concurso Público da Advocacia Geral da União para o cargo de Procurador Federal, privativo de bacharel em direito, homologado 12/11/2007; cópia autenticada de certidão de aprovação no Concurso Público da Secretaria de Ciência e Tecnologia do Estado do Rio Grande do Sul, realizado em 2002, para o cargo de Técnico Científico, privativo de bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais; cópia autenticada de declaração de aprovação no Concurso Público para o Cargo de Tabelião do Estado de Roraima, Edital n. 01/2001; cópia autenticada de declaração expedida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal em que consta a classificação no Concurso Público para provimento da titularidade dos serviços notariais e de registro no Distrito Federal, Edital n. 09/2001; cópia autenticada de certidão de aprovação no Concurso Público da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro para Atividades Notariais e de Registro sendo-lhe conferida a delegação em 06/11/2002; cópia autenticada de certidão de aprovação no Concurso Público para provimento da titularidade dos serviços notariais e de registro no Distrito Federal, conferida a delegação em 31/03/2004; cópia autenticada de certidão de aprovação no Concurso Público de Ingresso à Titularidade nos Serviços de Notas e Registros do Foro Extrajudicial do Estado do Mato Grosso, publicado em 30/12/2004.

É o sucinto relatório.

O item 2 do capítulo VI do mencionado Edital estabelece que. *“Serão considerados os seguintes títulos: I – Trabalhos Jurídicos; (...) V – Aprovação em concurso público para cargos das carreiras jurídicas”*(...).

Com relação aos trabalhos jurídicos, foram atribuídos três pontos à publicação do livro jurídico de autoria única, intitulado “O Novo Código Civil e o Registro Civil das Pessoas Naturais”, com catalogação no padrão ISBN: 85-903789-1-8.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Tendo em vista a aprovação em concurso público para cargo das carreiras jurídicas, a forma de comprovação, como descrito nesse Edital, será feita mediante "*original ou cópia autenticada de certidão da Entidade que tenha promovido o concurso, ou de publicação oficial, que comprove a aprovação em todas as etapas do processo seletivo*".

Após minuciosa análise da documentação apresentada pelo requerente, foram conferidos dezoito pontos, pontuação máxima em razão de aprovação em concursos públicos, conforme estabelece o item 2, V do Capítulo VI do presente Edital, assim discriminados: três pontos para o cargo de Advogado da Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA, três pontos para o cargo de Procurador Federal de 2ª Categoria da Advocacia-Geral da União, homologado em 28/06/2002, dois pontos para o cargo de Assessor Jurídico da Secretaria de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, homologado em 10/05/2002, dois pontos para o cargo de Técnico Superior Administrativo, Ciências Jurídicas e Sociais do Departamento de Trânsito do Rio Grande do Sul, classificação publicada em 27/03/2002, dois pontos para o cargo de Técnico Científico no Plano de Cargos e Salários da FAPERGS, realizado em 2002, dois pontos para o cargo de Tabelião do Estado de Roraima, Edital n. 01/2001, dois pontos para a Titularidade dos Serviços Notariais do Distrito Federal (2004), dois pontos para a Titularidade dos Serviços Notariais do Estado de Mato Grosso (2004), dois pontos para delegação das atividades Serviço do Registro Civil das Pessoas Naturais do 3º Distrito da Comarca de São Gonçalo/RJ. Foram, no entanto considerados dezoito pontos por tratar-se de pontuação máxima nos termos do presente Edital.

O requerente, no entanto, apresentou cópia autenticada de certidão datada de 09/04/2008, informando que foi aprovado para o cargo de Procurador Federal de 2ª Categoria da Advocacia-Geral da União, cuja homologação se deu em 12/11/2007, retificado em 15/02/2008, data posterior ao que estabelece o presente Edital: "*serão pontuados somente os títulos*



L Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

obtidos até a data da primeira publicação deste Edital no 'Minas Gerais' - Diário do Judiciário" (capítulo VI, item 1.3), ou seja, 07/08/2007. Isso posto, não há como atribuir pontos ao título apresentado pelo requerente.

Quanto à declaração expedida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios em que consta a *classificação* no Concurso Público para provimento da titularidade dos serviços notariais e de registro no Distrito Federal, Edital n. 09/2001, não foi possível a valoração, uma vez que, além de ter atingido a pontuação máxima estabelecida no Edital, o documento não atesta a aprovação do requerente.

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PELO CANDIDATO: 21 (VINTE E UM).

Belo Horizonte, 11 de julho de 2008.

Desembargador Reynaldo Ximenes Carneiro

Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça,

Superintendente da EJEF e Presidente da Comissão Examinadora